



# Jornal do Sudoeste<sup>®</sup>

Apenas a verdade.

SUPLEMENTO ESPECIAL

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Atos oficiais / Contas  
Públicas/ Licitações/  
Contratações/ Instrumento  
de Gestão Fiscal

Brumado, de 04 de Junho de 2019

Edição Diária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 DATA DA REALIZAÇÃO: 13/06/2019.

HORÁRIO: 14h00min horas.

LOCAL: Praça Dois de Julho nº 33, Centro - Licínio de Almeida - BA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dois de Julho nº 33, Centro, Licínio de Almeida - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, através do Sr. ÉDEN RODRIGUES BALEEIRO - Pregoeiro Municipal, utilizando de sua competência e autorização da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, do tipo por ITEM, cujo objeto é a Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações (linhas não cotadas no Pregão Presencial 009-2019), que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no dia 13/06/2019 às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e documentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

#### 1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações (linhas não cotadas no Pregão Presencial 009-2019).

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas interessadas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Praça Dois de Julho nº 33, Centro, Licínio de Almeida-BA, no horário das 07:00 às 13:00 horas, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirada na íntegra, no endereço eletrônico licinio-dealmeida.ba.gov.br, sem qualquer custo para o licitante.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, no horário comercial ou pelo telefone 77-3463-2196.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site licinio-dealmeida.ba.gov.br.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados, preferencialmente, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2019  
ENVELOPE "I" - PROPOSTA DE PREÇOS  
(razão social do proponente - CNPJ - endereço)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2019  
ENVELOPE "II" - HABILITAÇÃO  
(razão social do proponente - CNPJ - endereço)

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "II" - Habilitação antes do Envelope "I" - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. Não será permitida a participação neste pregão:

- 2.7.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.7.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.7.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.7.4. - Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.7.5. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.7.6. - Em processo de falência e recuperação judicial;
- 2.7.7. - Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93; e
- 2.7.8. Cooperativas que não se ajustem ao modelo legal.

3. As rotas foram publicadas no site licinio-dealmeida.ba.gov.br, juntamente com georreferenciamento de cada linha/rota. Porém se a licitante achar necessário a realização visita técnica facultativa será feita a partir da publicação do presente edital até o dia 31/01/2019, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto à prefeitura municipal, na Praça Dois de Julho, nº 33, Centro de Licínio de Almeida ou pelo telefone (77) 3463-2196.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de microempreendedor individual - MEI, certificado do MEI emitido no portal do microempreendedor empreendedor e de pessoa física, documento oficial de identificação com foto.

c) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular (Anexo VII), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes "I" e "II".

3.1.3 Quanto às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual visando o exercício de exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes "I" e "II".

3.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, podendo sagrar vencedor se tiver o menor preço e este não for coberto, contudo desde que antes da abertura da proposta ou dentro do envelope da proposta tenha a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme previsto.

3.4 Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes "I" e "II".

3.5 Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser apresentado original e cópia para ser autenticado nos termos do item 7.1.

#### 5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1, assim como, apresentando a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo Anexo

III (Essa Declaração deverá estar FORA dos envelopes "I" e "II").

5.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

5.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes "I" e "II", contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.3. Após o recebimento dos envelopes "I" (proposta) e "II" (habilitação), não será aceito novos proponentes.

5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes "I" e "II" apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

5.5. O envelope "II" - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo ficará arquivado e poderá ser retirado somente 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação do certame hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e





descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

#### 20. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

20.1. A critério da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, este pregão poderá:  
a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou  
b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

20.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:  
a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;  
b) No caso de anulação do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA, à Praça Dois de Julho, nº 33, centro, Fone 77-3463-2196 das 07:00 às 13:00 horas (Brasília).

21.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

21.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

#### 22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Jacaraci - BA, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

#### 23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I - Memorial descritivo/termo de referência
  - II - Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
  - IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
  - VI - Modelo de Proposta;
  - VII - Modelo de Procuração para Credenciamento; e
  - VIII - Minuta de Contrato.
- Licínio de Almeida-BA, 30 de Maio de 2019.  
ÉDEN RODRIGUES BALEEIRO  
Pregoeiro Municipal

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS OBJETO:

Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações (linhas não cotadas no Pregão Presencial 009- 2019).

#### 1. DOS VEÍCULOS

1.1. Tipos de veículos autorizados a participar:  
1.1.1. Ônibus;  
1.1.2. Micro-ônibus;  
1.1.3. Vans;

1.2. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a (o) Contratada (o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA;

1.3. A(O) Contratada(o) ficará obrigada(o) a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de segurança, limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

1.4. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, realizada por uma Comissão designada pelo Departamento de Transporte, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo;

1.5. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo, exceto a Portaria que será expedida pela Secretaria Municipal de Educação proibindo "CARONA", ou seja, a utilização do veículo do transporte escolar para finalidade diversa do transporte escolar da rede pública de educação básica;

1.6. Documento do veículo que executará o transporte (CRLV) para cada uma das linhas;

1.7. Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório com o ano de 2019 para os já exigíveis e 2018 para os demais, integralmente quitado;

1.8. Declaração do licitante comprometendo-se a apresentar a quitação do IPVA e licenciamento do veículo do ano de 2019, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente;

1.9. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

1.10. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

1.11. Os veículos devem possuir o hodômetro conforme Recomendação do Ministério Público Federal - Procuradoria da República em Guanambi - nº 16/2018.

#### 2. DA PESSOA FÍSICA

2.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

2.2. Provedor de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3. Provedor de regularidade de trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

2.4. Certidão de Infrações Trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive quanto a normas de combate ao trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente;

#### 3. DA PESSOA JURÍDICA

3.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço pertinente e compatível que comprove experiência pertinente na execução mínima necessária com o objeto da presente licitação;

3.2. Adoção de documentação exigida nos itens 3.1 e 3.2 deve ser apresentada na habilitação do certame.

3.3. Ficada a contratação de cooperativas quando não ajustada ao modelo legal ou quando não tenham capacidade operacional de prestar o serviço adequadamente, conforme Recomendação do Ministério Público

Federal - Procuradoria da República em Guanambi - nº 16/2018.

#### 4. DOS MOTORISTAS:

4.1. Osmotoristascondutoresdotransporteescolardevirão teridade superior a 21 (vinte e um) anos, e carteira de habilitação na Categoria D ou superior;

4.2. Certidão emitida pelo DETRAN de que os motoristas não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima ou se reincidente em infrações médias durante os últimos ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38 GABINETE DO PREFEITO PRAÇA 02 DE JULHO, Nº 33 - CENTRO - LICINIO DE ALMEIDA - BAHIA TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196 Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com doze meses;

4.3. No caso de pessoa jurídica, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente cópia da CTPS. No caso da contratada ser pessoa física, sendo o motorista contratado, este também deve ser comprovado através de CTPS.

#### 5. DOS PRAZOS E PAGAMENTOS

5.1. Este instrumento vigorará da data de assinatura até 31/12/2019, a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser iniciada a prestação de serviços imediatamente após a ordem de serviço da Secretaria Municipal Solicitante. (Art. 55, IV da Lei 8.666/93), conforme calendários escolares anexos;

6.2 O objeto contratado pela administração pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93.

6.3. Os pagamentos serão realizados quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares.

#### 6. DAS ROTAS, QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS, QUILOMETRAGENS

6.1. As rotas, estão publicadas no diário oficial do município e os quantitativos e quilômetros serão conforme exposto no Anexo IV do Instrumento Convocatório.

6.2. A Quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da secretaria de educação, conforme alteração de alunos cadastrados, estando sempre sujeito a fiscalização referente aos itens:  
horários estabelecidos e controle de acesso aos alunos e nova publicação de rota alterada.  
Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas licitadas, ou no caso de aquisição de veículo próprios pela prefeitura municipal para este fim, ficara interrompida a prestação de serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 dias.

6.3. O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realizar nos referidos turnos.

#### 7. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

7.1. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recesso escolares;

7.2. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;

7.3. O motorista será identificado com crachá com foto recente, indicando seus dados pessoais;

7.4. O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança;

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
CNPJ: 14.108.286/0001-38  
GABINETE DO PREFEITO  
PRAÇA 02 DE JULHO, Nº 33 - CENTRO - LICINIO DE ALMEIDA - BAHIA  
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196  
Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com

7.5. O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos;

7.6. O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso;

7.7. A(O) Contratada(o) deverá comunicar à Unidade Escolar a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;

7.8. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor;

7.9. A empresa ou pessoa física vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, nomes dos alunos, ocorrências, e demais informações que se fizerem necessárias.

#### 8. DA INSPEÇÃO E/OU VISTORIA DO VEÍCULO

8.1. Para realização das inspeções/vistorias dos veículos será designada Comissão, através de Portaria, pelo Departamento de Transporte;

8.2. As inspeções/vistorias dos veículos serão realizadas no setor de transportes deste Município, localizado na Avenida Antônio Botelho Neto, Bairro Alto da Montanha, nesta Cidade.

8.3. A empresa ou pessoa física referida acima deverá comparecer munida de documento de identificação.

8.4. A empresa deverá comprovar através de cópia autenticada do contrato social e de declaração da empresa indicando-o e/ou autorizando-o para realização do mesmo.

8.5. Após a inspeção/vistoria, a Comissão expedirá declaração de participação e averiguação dos veículos, sendo uma via entregue a empresa ou pessoa física, no qual deverá apresentar ao Departamento de Licitação, para ser acostada a documentação do contrato.

8.6. O veículo não aprovado na inspeção/vistoria será impedido de prestar o serviço e a(o) contratada(o) será notificada(o), tendo a empresa contratada ou pessoa física o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a substituição do veículo notificado ou reparo do mesmo.

8.7. Caso não haja a substituição do veículo, serão descontados os dias de paralisação dos serviços proporcionalmente, sob pena de multas e até cancelamento do contrato.

#### 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Foi designado/nomeado um servidor através de Decreto expedido pelo Prefeito  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
CNPJ: 14.108.286/0001-38  
GABINETE DO PREFEITO  
PRAÇA 02 DE JULHO, Nº 33 - CENTRO - LICINIO DE ALMEIDA - BAHIA  
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196  
Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com  
Municipal de Licínio de Almeida, que exercerá a fiscalização do contrato do transporte escolar junto a empresa ou pessoa física vencedora;

9.2. A vistoria irá ocorrer em todos os veículos de transporte escolar;

9.3. O fiscal exigirá que os motoristas do transporte escolar tenham idade superior a 21 anos; habilitação na categoria D;

9.4. Será averiguada ainda a situação do veículo de transporte escolar, como pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com a identificação ESCOLAR; O veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação e extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou degás carbônico;

9.5. Será averiguado pelo fiscal se o motorista e o veículo acostados na documentação de habilitação da licitação são os mesmos que estão trafegando e transportando os alunos do transporte escolar;

9.6. Foi designado através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação, o diretor de cada escola da rede municipal de ensino para a realização do controle da prestação do serviço de transporte escolar, ficando a cargo deste, aferir o dia, hora de chegada e saída dos veículos, nome do motorista, placa do veículo e outras informações que permitam o adequado e efetivo controle social da regular prestação



Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

**ANEXO VIII  
(MINUTA DE CONTRATO)**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA (-----).**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sra. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Licínio de Almeida-BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste Ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade Pregão (Presencial) nº 016/2019e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações (linhas não cotadas no Pregão Presencial 009-2019).

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CLÁUSULA SEGUNDA**

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as disposições constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ (-----), declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte: exercício de 2019:

030601.12361002272.016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 091500 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

710100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25

720400 - CONT. AO PROG ENSINO FUNDAMENTAL - SALARIO EDUCAÇÃO 721900 - TRANSFERENCIA FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BASICA - 40%)

992200 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO No valor pactuado no caput desta cláusula já estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: administração, taxas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, encargos sociais, e demais custos, não cabendo nenhum outro adicional.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da nota fiscal e da relação de atividades.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período de até 31 de Dezembro de 2019, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, vigorando o presente instrumento no período da data de assinatura à 31 de Dezembro de 2019.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Caso a CONTRATANTE não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da CONTRATADA, deixa de efetivar a entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir 10% (dez por cento) do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da CONTRATANTE;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA**

No caso de rescisão amigável, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento), ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do Pregão (Presencial) nº 016/2019, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ (-----) (por extenso) para todos os efeitos legais.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacaraci, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Licínio de Almeida-BA, (---) de (-----) de 2019.

-----  
MUNICIPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA  
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal  
Contratante

-----  
RG. (-----)  
CPF. (-----)  
Contratada

Testemunhas:

-----  
Nome:

-----  
Nome:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica, Central de Atendimento Farmacêutico - CAF para suprir a necessidade da Secretária Municipal de Saúde no exercício 2019, neste município de Paramirim - Bahia. - ABERTURA:26/06/2019, às 8:00 hs, informações no Setor de Pregão das 08:00 às 12:00 hs - Célio Damaceno de Moraes - Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**

**OBJETO:** Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pesadas deste município, para o exercício de 2019. - ABERTURA:26/06/2019, às 14:00 hs, informações no Setor de Pregão das 08:00 às 12:00 hs - Célio Damaceno de Moraes - Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames imagens, biópsias, laboratório e consultas especializadas, destinados aos usuários da rede municipal de saúde deste Município, para o exercício de 2019. - ABERTURA:27/06/2019, às 08:00 hs, informações no Setor de Pregão das 08:00 às 12:00 hs - Célio Damaceno de Moraes - Pregoeiro Oficial

Paramirim-BA, 03 de junho de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019**

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Condeúba - BA/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de ventilação e ar-condicionado, aparelhos telefônicos e smartphones, receptores e antenas parabólicas, equipamentos industriais, móveis de escritório, dentre outros para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 29/05/2019 a 29/05/2020.

Empresa: EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 08.031.923/0001-12, lotes 1 e 10, no valor de R\$ 20.530,00 (vinte mil, quinhentos e trinta reais); e, R\$ 15.125,00 (quinze mil, cento e vinte e cinco reais), respectivamente, importando no valor global de R\$ 35.655,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Empresa: JORGE LUIS CARLOS FARIAS & CIA. LTDA. - EPP, CNPJ Nº 07.572.725/0001-01, lotes 2, 3, 4, 5, 6, 8, 11 e 12, no valor de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais); R\$ 2.889,60 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); R\$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais); R\$ 200,00 (duzentos reais); R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais); R\$ 3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais); e, R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais), respectivamente, importando no valor global de R\$ 59.427,60 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Empresa: JOICE MARIA DAS GRAÇAS NOVAIS SANTOS - ME, CNPJ Nº 30.202.533/0001-17, lotes 7 e 13, no valor de R\$ 1.914,96 (um mil, novecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos); e, R\$ 36.850,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), respectivamente, importando no valor global de R\$ 38.764,96 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Empresa: JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS - EPP, CNPJ Nº 08.585.030/0001-19, lote 9, no valor global de R\$ 34.795,00 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Condeúba - BA, 29 de maio de 2019.

Antônio Alves de Lima  
Pregoeiro

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 015/2019, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de ventilação e ar-condicionado, aparelhos telefônicos e smartphones, receptores e antenas parabólicas, equipamentos industriais, móveis de escritório, dentre outros para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, opinando-se pela adjudicação e homologação, bem como a não manifestação e apresentação de recurso dentro do prazo legal previsto, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; ADJUDICO o objeto da licitação à:

EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 08.031.923/0001-12, cujos valores finais foram:

- Lote 1 - R\$ 20.530,00 (vinte mil, quinhentos e trinta reais); e,
- Lote 10 - R\$ 15.125,00 (quinze mil, cento e vinte e cinco reais).

JORGE LUIS CARLOS FARIAS & CIA. LTDA. - EPP, CNPJ Nº 07.572.725/0001-01, cujos valores finais foram:

- Lote 2 - R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais);
- Lote 3 - R\$ 2.889,60 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);
- Lote 4 - R\$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais);
- Lote 5 - R\$ 200,00 (duzentos reais);
- Lote 6 - R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);
- Lote 8 - R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais);
- Lote 11 - R\$ 3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais); e,
- Lote 12 - R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais).

JOICE MARIA DAS GRAÇAS NOVAIS SANTOS - ME, CNPJ Nº 30.202.533/0001-17, cujos valores finais foram:

- Lote 7 - R\$ 1.914,96 (um mil, novecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos); e,
- Lote 13 - R\$ 36.850,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS - EPP, CNPJ Nº 08.585.030/0001-19, cujos valores finais foram:

- Lote 9 - R\$ 34.795,00 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Condeúba - BA, 03 de junho de 2019.

Antônio Alves de Lima  
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - BA, SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 014/2017, HOMOLOGA o resultado da licitação, onde o Sr. Pregoeiro adjudicou ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de ventilação e ar-condicionado, aparelhos telefônicos e smartphones, receptores e antenas parabólicas, equipamentos industriais, móveis de escritório, dentre outros para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal, através do Sistema de Registro de Preços, às licitantes: EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 08.031.923/0001-12, lotes 1 e 10, no valor de R\$ 20.530,00 (vinte mil, quinhentos e trinta reais); e, R\$ 15.125,00 (quinze mil, cento e vinte e cinco reais), respectivamente, importando no valor global de R\$ 35.655,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais); JORGE LUIS CARLOS FARIAS & CIA. LTDA. - EPP, CNPJ Nº 07.572.725/0001-01, lotes 2, 3, 4, 5, 6, 8, 11 e 12, no valor de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais); R\$ 2.889,60 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); R\$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais); R\$ 200,00 (duzentos reais); R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais); R\$ 3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais); e, R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais), respectivamente, importando no valor global de R\$ 59.427,60 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); JOICE MARIA DAS GRAÇAS NOVAIS SANTOS - ME, CNPJ Nº 30.202.533/0001-17, lotes 7 e 13, no valor de R\$ 1.914,96 (um mil, novecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos); e, R\$ 36.850,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), respectivamente, importando no valor global de R\$ 38.764,96 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos); e,

JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS - EPP, CNPJ Nº 08.585.030/0001-19, lote 9, no valor global de R\$ 34.795,00 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Condeúba - BA, 03 de junho de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com o Decreto Municipal nº 005, de 20 de Janeiro de 2011, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas posteriores alterações e demais normas vigentes, torna público o Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 016/2019 do tipo menor preço por Lote, cuja sessão pública de licitação será no dia 14/06/2019, às 08:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, Fone: 77 - 3437-2939. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Tecidos e Materiais de Tecidos (Toalhas, Fronhas, Cobertores, Travessieiros, Fronhas) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Edital. Informações e Edital no Fone: 77 - 3437-2939 e e-mail: lic.2016belocampo@hotmail.com. Divulgação de Edital e outros atos - Diário Oficial: <http://www.belocampo.ba.io.org.br/diarioOficial>. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.



# PUBLICAR E DIVULGAR SEUS ATOS OFICIAIS EM SEGURANÇA É EM JORNAL

• Em um jornal a sua publicidade está impressa

• Publicada, não pode ser mudada ou modificada

• E pode ser consultada através dos tempos



Nenhum meio de comunicação oferece a segurança e divulgação quanto um jornal

- ATAS  
- EDITAIS  
- CONVOCAÇÃO  
- LICITAÇÃO  
- BALANÇOS  
- AVISOS  
- CONTAS PÚBLICAS  
- INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL



**Jornal do Sudoeste**  
Apenas a verdade.

☎ (77) 3441-7081

📞 (77) 99804-5635

✉ editor@jornaldosudoeste.com  
[www.jornaldosudoeste.com](http://www.jornaldosudoeste.com)